

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 974/73

Aprovado por Deliberação

Em 25/5/1973

PROCESSO CEE-N° 2729/72 (CEBN n° 07113/72)
INTERESSADO - "INDÚSTRIA QUÍMICA, MANTIQUEIRA S/A" - Lorena
ASSUNTO - Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de
Recolhimento do Salário-Educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO - 1 A Empresa "Indústria Química Mantiqueira S/A" estabelecida no Bairro Porto do Meira s/n°, na cidade de Lorena solicita ao SEPE expedição de 2ª via do certificado de isenção de recolhimento do salário-educação referente ao exercício de 1966.

2 O SEPE em sua informação n2 39V72 afirma que, no exercício de 1966, a referida empresa havia recebido o certificado, Modelo "B", de isenção de recolhimento do salário-educação n2 310, para a manutenção de 257 bolsas de estudo no valor global de Cr\$ 2.839.542.

3 A informação SEPE n° 394/72, xerografada, consta do processo CEE referente à matéria.

CONCLUSÃO - À vista dos dados fornecidos pelo SEPE opinamos no sentido de que este CEE deve homologar a segunda via do certificado de isenção de recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", expedido pelo SEPE em favor da empresa "Industria Química Mantiqueira S/A".

Este o nosso parecer, smj.

São Paulo, 4 de janeiro de 197

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr. e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente